

LEI MUNICIPAL n.º 760, de 29 de dezembro de 2005.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO PARA O PERÍODO DE 2006 a 2009.

O Poder Legislativo Municipal de Frei Inocência/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo Municipal de Frei Inocência para o período de 2006 a 2009, conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

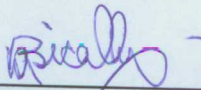
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (Art.173, parágrafo 1º CF/88).

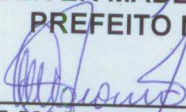
PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (Art. 167, parágrafo 3º, CF/88).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2006.

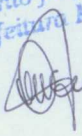
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocência, 29 de dezembro de 2005.


OLIVER MADEIRA BICALHO
PREFEITO MUNICIPAL


Odete M^ª Cavalcante Francio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 0212005

ODETE MARIA CAVALCANTE FRANCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO que este documento foi fixado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Inocência - MG
Em 04 / 01 / 2006 

Odete M^ª Cavalcante Francio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 0212005